



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1346/2003

SÚMULA: Desafeta, do uso especial, bem consistente no lote 212-1, com área de 1.200 metros quadrados, com construção em alvenaria medindo 160 metros quadrados, localizado na Gleba Ribeirão Atlantique, no Município de Mandaguáçu, destinado à Escola Municipal João Xavier Viana, passando-o à categoria de bem dominical, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica desafetado do uso especial o bem consistente no lote 212-1, com área de 1.200 metros quadrados, com construção em alvenaria medindo 160 metros quadrados, localizado na Gleba Ribeirão Atlantique, no Município de Mandaguáçu, destinado à Escola Municipal João Xavier Viana.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º passa à categoria de bem dominical para todos os efeitos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de dezembro de 2003.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal